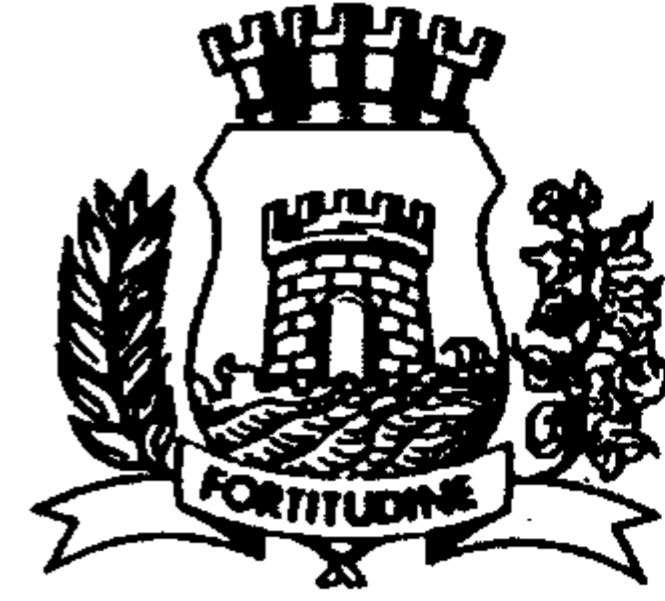


Lei n° 7357 de 01-06-93
Diom n° 10138 de 23-06-93



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



S/Parecer

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/11/00

REGIA Roberta Ochoa
FUNCIONÁRIO

DATA 29/03/93

PROJETO DE LEI N° 087/93

ASSUNTO: Autorizar o Poder Executivo a Intervir no acordo
firmado para Parcelamento de débito, entre o
Sindicato Industrial de Fortaleza - Frifort, e o
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

VEREADOR Mensagem Prefeiturar

LEI N° 7357 DE 01/06/93

DIOM N° 10138 DE 23/06/93 - Sancionada

ARQUIVO 15.06.93



Lei: 073571993
Projeto: 00871993
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: FRIFORT





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **7857** DE *07* DE *junho* DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a intervir no acordo firmado para parcelamento de débito, entre o FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA-FRIFORT, e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar, como interveniente, termo de parcelamento de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do Frigorífico Industrial de Fortaleza S/A - FRIFORT, sociedade de economia mista municipal, na forma da Lei Federal nº 8.620, de 05.01.93, oferecendo como garantia o valor do Fundo de Participação, até o limite do débito porventura não liquidado nas datas aprazadas.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento municipal, anual ou plurianual, dotações específicas para o pagamento mencionado no art. 1º, inclusive acessórios, resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CIDADE, EM *07* DE *junho* DE 1993.

Antonio Elbano Cambraia
ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

Prefeito Municipal

fao

Ao Departamento Legislativo

20.07.93

[Signature]
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

0086

Ofício GP /93

Mensagem 04/93

Senhor Presidente,

Fortaleza, 25.03.93

Câmara Municipal de Fortaleza
PROCOLO N.º <u>292</u>
Data <u>26/03/93</u>
<i>Virgínia Esteve</i>

Tenho a honra de submeter a V.Exa., e seus dignos pares, projeto de lei autorizando o Município a intervir, na qualidade de garantidor, no acordo de parcelamento de débitos a ser firmado pelo Frigorífico Industrial de Fortaleza S/A - FRIFORT, sociedade de economia mista municipal, e o Instituto Nacional do Seguro Social.

Desejo ressaltar, na oportunidade, ser do mais alto interesse público a aprovação do referido projeto, pela oportunidade de principiar o saneamento financeiro do FRIFORT, em condições favorabilíssimas de pagamento de vultoso débito, para com o órgão oficial de previdência.

Impende notar, por oportuno, o alcance da aprovação do projeto, em relação aos servidores do FRIFORT, regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme determina a Constituição Federal, pois estará sendo assegurado a todos o leque de benefícios previdenciários.

Certo de o espírito público de V.Exa., e de todos os demais ilustres membros dessa Casa, prevalecer, uma vez mais, com a aprovação desta Mensagem, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Elbano Cambraia
ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito de Fortaleza

Exmo. Senhor
Vereador JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
DD Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

À Consideração do Plenário

29.03.93

[Signature]
Diretor Geral

Adiada
em 24 horas
perb
28/4/93.

LEI Nº 0871, DE 29 DE março DE 1993

COMISSÕES CONJUNTAS D.	Regresso
E DE	Finanças
DESIGNO O VEREADOR	Heitor
	Keller
	COMO RELATOR
	02, 04, 93
	Felipe Keller
	Presidente

A Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

A Comissão de Finanças

EM 30/3 / 1993

Presidente

A COMISSÃO DE FINANÇAS

Em 29/3/93

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a intervir no acordo firmado para parcelamento de débito, entre o FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA - FRIFORT, e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 29/3/1993

Presidente

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar, como inter-veniente, termo de parcelamento de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Frigorífico Industrial de Fortaleza S/A - FRIFORT, sociedade de economia mista municipal, na forma da Lei Federal nº 8.620, de 05.01.93, oferecendo como garantia o valor do Fundo de Participação, até o limite do débito porventura não liquidado nas datas aprazadas.

Art. 2º - O Poder Exceutivo consignará no orçamento municipal, anual ou plu-riannual, dotações específicas para o pagamento mencionado no art. 1º, inclusive acessórios, resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 4/5/1993

Presidente

Palácio da Cidade, em 29 de março de 1993

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito de Fortaleza

A COMISSÃO DE FINANÇAS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 87/93.

PROVADO
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a intervir no acordo firmado para parcelamento de débito, entre o FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA-FRIFORT, e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar, como interveniente, termo de parcelamento de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do Frigorífico Industrial de Fortaleza S/A - FRIFORT, sociedade de economia mista municipal, na forma da Lei Federal nº 8.620, de 05.01.93, oferecendo como garantia o valor do Fundo DE Participação, até o limite do débito porventura não liquidado nas datas aprazadas.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento municipal, anual ou plurianual, dotações específicas para o pagamento mencionado no art. 1º, inclusive acessórios, resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de maio de 1993.

[Handwritten signature] PRESIDENTE

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
MCP/ZFA


Ofício nº 740 /93.

Fortaleza, 10 de maio de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTERVIR NO ACORDO FIRMADO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITO, ENTRE O FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA-FRIFROT, E O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.", de iniciativa do Executivo Municipal.

Cordialmente,


Vereador José Sarto Nogueira Moreira
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta